



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 924/1999.

MENSAGEM: Nº 18/1999, DE 27/09/1999.

LIDO EM: 25/10/1999.

TOTAL DE PÁGINAS: 18.

ASSUNTO:- Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo Municipal para a Infância e Juventude, para o exercício financeiro de 2000.

AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 13/12/1999.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 14/12/1999.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 24/12/1999.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24/12/1999, SOB O Nº 2.840.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 14/12/1999 sob o nº
1.113/1999/DAB*.**

LEI Nº 864/1999.

Nº 924/99



EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 29 SET 1999

EXPEDIENTE LIDO

EM 25 OUT 1999

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE

PROJETO DE LEI

ORÇAMENTO PROGRAMA
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2.000

ADMINISTRAÇÃO JULIO BIFON





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



APROVADO EM 13/11/99
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 924 / 99

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo Municipal para a Infância e Juventude, para o exercício financeiro de 2.000.

APROVADO EM 14/11/99
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal para Infância e Juventude, para o exercício de 2.000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a RECEITA em R\$. 91.000,00 (noventa e um mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA				
1.1.	RECEITAS CORRENTES				
	Transferencias Correntes	R\$.	70.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$.	11.000,00	R\$.	81.000,00
1.2.	RECEITAS DE CAPITAL				
	Transferência de Capital	R\$.	10.000,00	R\$.	10.000,00
	TOTAL DA RECEITA			R\$.	91.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

3000	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE			R\$.	91.000,00
3001	Serv. de Assistência ao Menor e ao Adolescente	R\$.	91.000,00		
	TOTAL DA DESPESA			R\$.	91.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



Art. 4º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) do total de despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 1999.

JULIO BIFON

Prefeito Municipal



ADENDO II A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

LEI 4320/64-ANEXO 1

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

* RECEITA	* VALOR	* VALOR	* DESPESA	* VALOR	* VALOR
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
			DESPESAS DE CUSTEIO	81.000,00	
					81.000,00
TRANFERENCIAS CORRE	70.000,00				
OUTRAS REC. CORRENT	11.000,00	81.000,00			
TOTAL		81.000,00	TOTAL		81.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	10.000,00	
					10.000,00
TRANSFERENCIAS DE C	10.000,00	10.000,00			
TOTAL		10.000,00	TOTAL		10.000,00
***** RESUMO *****					
RECEITAS CORRENTES	81.000,00		DESPESAS CORRENTES		81.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00		DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
TOTAL	91.000,00		TOTAL		91.000,00

PREFEITO
 JULIO BIFON

CO. CRCPR 11453
 MARCOS ANTONIO ROCCO



FUNDO MUN. PARA A INFANCIA E JUVENTUDE-PM SAR

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

LEI 4320/64-ANEXO 2 RECEITA

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	* ESPECIFICACAO	* DESDOBRAMENTO	* FONTES	* CAT ECONOMICAS *
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			81.000,00
1.7.0.0.00.00	TRANSF. CORRENTES			70.000,00
1.7.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		50.000,00	
1.7.1.3.00.00	TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO	50.000,00		
1.7.1.3.01.00	TRANSF. DO TESOIRO MUNICIPAL	50.000,00		
1.7.2.0.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS		20.000,00	
1.7.2.2.00.00	TRANSF. DO ESTADO	20.000,00		
1.7.2.2.09.00	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO	20.000,00		
1.7.2.2.09.01	CONVENIOS C/ORGaos ESTADUAIS	20.000,00		
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			11.000,00
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		10.000,00	
1.9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	10.000,00		
1.9.1.9.15.00	MULTAS POR INFRACAO A LEI 8069/90	10.000,00		
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.000,00	
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	1.000,00		
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			10.000,00
2.4.0.0.00.00	TRANSF. DE CAPITAL			10.000,00
2.4.2.0.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS		10.000,00	
2.4.2.1.00.00	TRANSF. DA UNIAO	5.000,00		
2.4.2.1.09.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIAO	5.000,00		
2.4.2.1.09.01	CONVENIOS C/ORGaos FEDERAIS	5.000,00		
2.4.2.2.00.00	TRANSF. DO ESTADO	5.000,00		
2.4.2.2.09.00	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO	5.000,00		



4.2.2.09.01

CONVENIOS C/ORGÃOS ESTADUAIS

5.000,00

TOTAL GERAL ----->

91.000,00

B



FUNDO MUN. PARA A INFANCIA E JUVENTUDE-PM SAR

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

FI 4320/64-ANEXO 2 DESPESA

CONSOLIDACAO GERAL DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA

* CODIGO	* ESPECIFICACAO	* DESDOBRAMENTO	* ELEMENTO	* CATEGORIA ECONOMICA*
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			81.000,00
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			81.000,00
3.1.1.0.00.00	PESSOAL		5.000,00	
3.1.1.1.00.00	PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.000,00		
3.1.2.0.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00	
3.1.3.0.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		65.000,00	
3.1.3.1.00.00	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	30.000,00		
3.1.3.2.00.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	35.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.1.0.0.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.1.2.0.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
TOTAL *				91.000,00

Visto :



PREFEITO
JULIO BIFON

Visto :



CO. CRCPR 11453
MARCOS ANTONIO ROCCO

Visto :



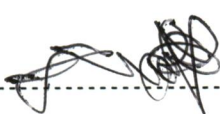
FUNDO MUN. PARA A INFANCIA E JUVENTUDE-PM SAR

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

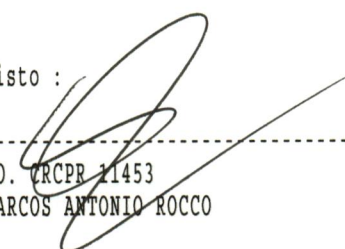
DI 4320/64-ANEXO 2 DESPESA

DESPESA POR ORGAO

* ORGAO 30.00 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE.		NATUREZA DA DESPESA		
* CODIGO	* ESPECIFICACAO	* DESDOBRAMENTO	* ELEMENTO	* CATEGORIA ECONOMICA*
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			81.000,00
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			81.000,00
3.1.1.0.00.00	PESSOAL		5.000,00	
3.1.1.1.00.00	PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.000,00		
3.1.2.0.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00	
3.1.3.0.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		65.000,00	
3.1.3.1.00.00	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	30.000,00		
3.1.3.2.00.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	35.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.1.0.0.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.1.2.0.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
			TOTAL *	91.000,00

Visto : 

 PREFEITO
 JULIO BIFON

Visto : 

 CO. CRCPR 11453
 MARCOS ANTONIO ROCCO

Visto :



ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

4320/64-ANEXO 2 DESPESA

DESPESA POR UNIDADE ORCAMENTARIA

* ORGAO 30.00 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE. *
 * NATUREZA DA DESPESA *
 * UNIDADE ORCAMENTARIA 30.01 SERVICO DE ASSISTENCIA AO MENOR E AO ADOLESCENTE *

CODIGO	* ESPECIFICACAO	* DESDOBRAMENTO	* ELEMENTO	* CATEGORIA ECONOMICA*
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			81.000,00
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			81.000,00
3.1.1.0.00.00	PESSOAL		5.000,00	
3.1.1.1.00.00	PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.000,00		
3.1.2.0.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00	
3.1.3.0.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		65.000,00	
3.1.3.1.00.00	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	30.000,00		
3.1.3.2.00.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	35.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.1.0.0.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.1.2.0.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
			TOTAL *	91.000,00

B



FUNDO MUN. PARA A INFANCIA E JUVENTUDE-PM SARANDI

ADENDO V A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

LEI 4320/64-ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO DO ORGAO

* ORGAO 30.00 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE.

PROGRAMA DE TRABALHO DO ORGAO

* CODIGO	* ESPECIFICACAO	* PROJETOS	* ATIVIDADES	* TOTAL
15000000.000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		91.000,00	91.000,00
15810000.000	ASSISTENCIA		91.000,00	91.000,00
15814830.000	ASSISTENCIA AO MENOR		91.000,00	91.000,00
15814832.001	PRESTAR ASSISTENCIA GERAL AO MENOR E AO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO.		91.000,00	91.000,00
TOTAL *			91.000,00	91.000,00

B



FUNDO MUN. PARA A INFANCIA E JUVENTUDE-PM SARANDI

ADENDO V A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

LEI 4320/64-ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO DA UNIDADE ORCAMENTARIA

* ORGAO 30.00 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE. *
 * PROGRAMA DE TRABALHO DA UNIDADE *
 * UNIDADE ORCAMENTARIA 30.01 SERVICO DE ASSISTENCIA AO MENOR E AO ADOLESCENTE *

* CODIGO	* ESPECIFICACAO	* PROJETOS	* ATIVIDADES	* TOTAL	*
3001.15000000.000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		91.000,00	91.000,00	
3001.15810000.000	ASSISTENCIA		91.000,00	91.000,00	
3001.15814830.000	ASSISTENCIA AO MENOR		91.000,00	91.000,00	
3001.15814832.001	PRESTAR ASSISTENCIA GERAL AO MENOR E AO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO.		91.000,00	91.000,00	
		TOTAL *	91.000,00	91.000,00	



FUNDO MUN. PARA A INFANCIA E JUVENTUDE-PM SARANDI

ADENDO VI A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

LEI 4320/64-ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

* CODIGO	* ESPECIFICACAO	* PROJETO	* ATIVIDADES	* TOTAL
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		91.000,00	91.000,00
1581000	ASSISTENCIA		91.000,00	91.000,00
1581483	ASSISTENCIA AO MENOR		91.000,00	91.000,00
TOTAL			91.000,00	91.000,00

B



FUNDO MUN. PARA A INFANCIA E JUVENTUDE-PM SAR

ADENDO VIII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

4320/64-ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

ORGAOS	FUNCOES	* LEGISLATIVA *	* JUDICIARIA *	* ADMINISTRACAO * *E PLANEJAMENTO*	* AGRICULTURA *	* COMUNICACOES *	* DEF NACIONAL * *SEG PUBLICA *
--------	---------	-----------------	----------------	---------------------------------------	-----------------	------------------	------------------------------------

30 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE.

TOTAL



FUNDO MUN. PARA A INFANCIA E JUVENTUDE-PM SAR

ADENDO VIII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

LEI 4320/64-ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

* FUNCOES *DESENVOLVIMEN-* EDUCACAO E * ENERGIA E * HABITACAO * INDUSTRIA, * RELACOES *
* ORGAOS *TO REGIONAL * CULTURA *REC MINERAIS * E URBANISMO *COMERC SERVICIO* EXTERIORES *
=====

30 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E
JUVENTUDE.

B

TOTAL



FUNDO MUN. PARA A INFANCIA E JUVENTUDE-PM SAR

Nº 924/99

ADENDO VIII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

4320/64-ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

ORGAOS	FUNCOES	SAUDE E	ASSISTENCIA	RESERVA DE	TOTAL R\$
		SANEAMENTO	PREVIDENCIA*	CONTINGENCIA *	
		TRABALHO	TRANSPORTES		
30 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE.			91.000,00		91.000,00
	TOTAL		91.000,00		91.000,00






Nº 924/99

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI


Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças
designo relator do Projeto de Lei N.º Projeto de Lei nº 924/99.
o Vereador João Alberto Cardoso,




Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 924/99, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo Municipal para a Infância e Juventude, para o exercício financeiro de 2.000, no valor de R\$.91.000,00, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da
Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 1999.


Adécio Marques da Silva,
Presidente
André Rodrigues da Silva,
Vice-Presidente
João Alberto Cardoso,
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 924/99

084/99

Requerimento Nº

Apresentado em 14/12/99

Às horas (a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em / /

Aprovado em 14/12/99

Indeferido em / /

Deferido em / /

Atendido - Ofício Nº

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 924/99, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal para a Infância e Juventude, para o exercício financeiro de 2.000. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 1999.

Adércio Marques da Silva,
Vereador - Autor

